



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA - SEDE - JUIPARSED
 Avenida 19 de Outubro, n.º 3495 - Bairro Conselheiro Alberto Silva - - CEP 64209-060
 Parnaíba - PI - www.tjpi.jus.br

Plano N° 8/2021 - PJPI/COM/PAR/JUIPAR/JUIPARSED

Parnaíba, 8 de março de 2021.

Ao

Desembargador Edvaldo Pereira de Moura

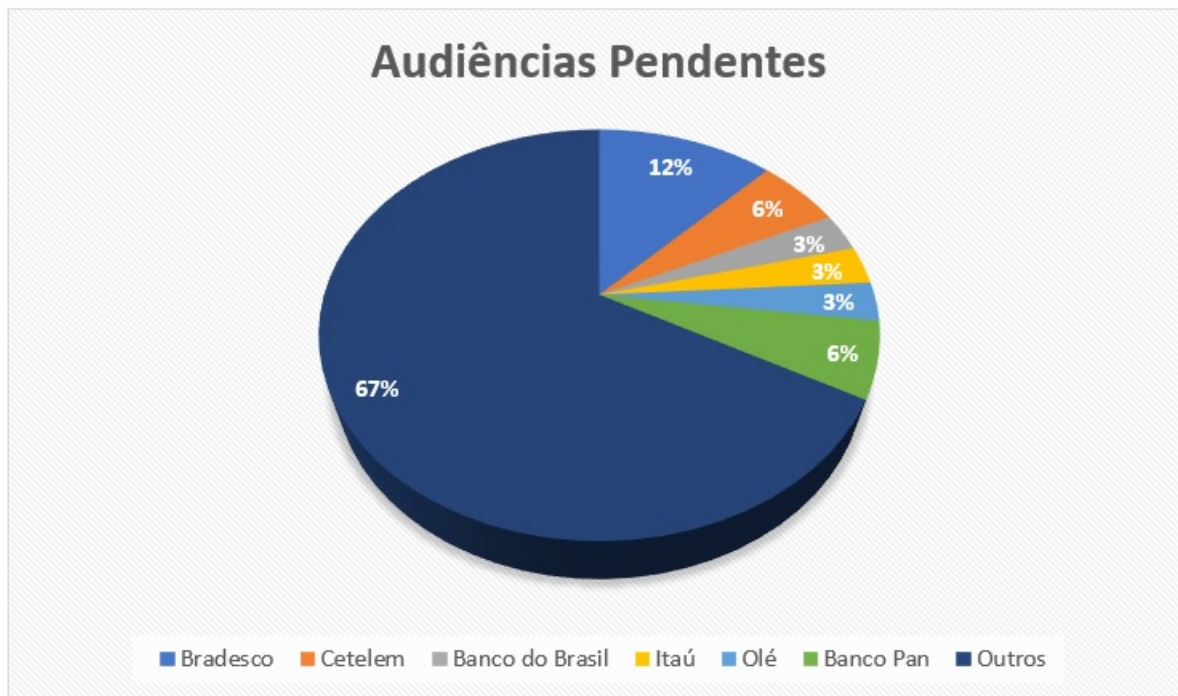
Supervisor dos Juizado Especiais Cíveis e Criminais

Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Senhor Desembargador,

Com o propósito de redução de acervo nos Juizado Especiais Cíveis do Estado do Piauí, apresento a Vossa Excelência uma proposta de trabalho para concentração de audiências e desafogar da pauta. Afinal, é uma queixa constante o preenchimento da pauta de audiências por vários meses, podendo ser observado que em algumas unidades os processos novos já estão com pauta para o ano de 2022.

Através da análise do banco de dados dos sistema PROJUDI e Pje foi possível observar em todo sistema dos Juizados do estado um total de 17.630 (dezesete mil seiscentos e trinta) processos tramitando e pendentes de audiência, dos quais 5.817 (cinco mil oitocentos e dezessete) deles foram ajuizados contra apenas 6 (seis) instituições financeiras, a saber, o BRADESCO, CETELEM, BANCO DO BRASIL, ITAÚ, OLÉ e PAN.



Tal constatação evidenciou a viabilidade de um trabalho concentrado nessas ações contra as instituições financeiras, uma vez que muitas destes feitos possuem similaridades e sugerem a concentração de atos processuais.

Tanto foi assim que a leitura das planilhas apresentadas pela STIC evidenciou a identidade de partes em diversos processos, de modo que foi comum identificar cidadãos com uma multiplicidade de processos contra a mesma instituição. Foi muito comum, também, a prática de ajuizamento de um processo por contrato de consumo ou até mesmo um processo por prestação descontada, o que provoca considerável aumento dos casos novos e preenchimento artificial da pauta, recomendando uma avaliação individual pelo julgador para coibir os abusos.

De tal sorte, propõe-se a divulgação dos dados obtidos com todos os magistrados integrantes do sistema e a adoção dos seguintes procedimentos:

1. Entrega de planilha contendo os processos com identidade de partes às unidades judiciárias;

2. Recomendação para as unidades realizarem a análise do acervo e a adoção das seguintes providências:
 1. cancelamento das audiências agendadas e a formação de nova pauta concentrada;
 2. agendamento de um horário por autor, no qual constariam todos os processos dele contra a mesma instituição financeira;
 3. recomendação para análise de eventuais fraudes na formação do processo e de abusos na separação artificial de causas de pedir;
 4. o julgamento conjunto das ações;

As unidades que não possuem condições físicas e pessoal suficiente para tratamento do acervo, seriam auxiliadas com o envio de conciliadores, leigos e até mesmo de outros juizes de direito, de modo que as audiências remar cadas fossem realizadas em menor espaço de tempo possível.

Aguardo autorização de Vossa Excelência para implementar as medidas.

Respeitosamente,

Max Paulo Soares de Alcântara

Juiz de Direito